



PROJETO DE LEI Nº 030/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 0000961
Data: 05/06/2017 Horário: 11:08
Legislativo / PLO-L 30/2017

"Institui o Programa de Transparência Pública das Doações Efetuadas ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **Aprova** o seguinte Projeto de Lei e o PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, no uso das competências e atribuições que lhe conferem as Constituições Federal, Estadual e Municipal, **Sanciona**:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Transparência Pública das Doações, Efetuadas ao Poder Executivo Municipal com as seguintes finalidades:

I - Promover a divulgação das doações arrecadadas pela Prefeitura Municipal de Gurupi;

II - Permitir o amplo acesso à informação;

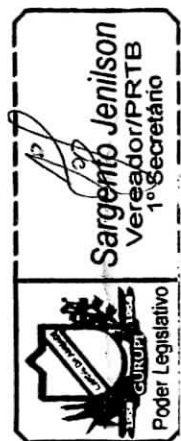
Art. 2º - Para assegurar a transparência da gestão no que concerne às doações recebidas pela Prefeitura Municipal de Gurupi, as Secretarias Municipais deverão manter **ATUALIZADO** o Portal Transparência da Prefeitura Municipal conforme as disposições abaixo:

I - As doações recebidas serão disponibilizadas em tempo real e de forma pormenorizadas, de modo a conter as seguintes informações.

- a) identificação do doador;
- b) valor doado;
- c) destino da verba;
- d) data de ingresso do recurso junto à Administração Municipal

II — o Portal Transparência deverá aplicar soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações.

Art. 3º - Sem prejuízo da transparência na divulgação das doações recebidas, a Prefeitura Municipal deverá disponibilizar, através do Portal já existente ou de





ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL
Avenida Goiás, 2.880, Centro - 77410-010 – Gurupi/TO
Tel. (0xx63) 3315-1818 / www.gurupi.to.leg.br

Sistema assemelhado, o amplo acesso público às informações relativas à aplicação das doações recebidas nos devidos fins para que se destine.

Art. 4º - No prazo de noventa dias a contar da data de publicação desta lei, o Poder Executivo deverá informar a Câmara Municipal, o sistema eletrônico que será utilizado para o acesso às informações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gurupi - TO, aos DD de MM de AAAA.

A presente Lei origina-se do Projeto de Lei nº 030/2017, de autoria do Vereador Sargento Jenilson.

Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, aos dezesseis dias do mês de maio de 2017.


Vereador SARGENTO JENILSON
PRTB



JUSTIFICATIVA

Remeto á apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei que implanta o Programa de Transparência Publica das Doações Efetuadas ao Poder Executivo Municipal.

O presente Projeto de Lei pretende instituir o Programa de Transparência Pública das Doações Efetuadas ao Poder Executivo Municipal. O objetivo é promover a divulgação das doações arrecadadas pela Prefeitura Municipal de Gurupi, permitindo aos Municípes o amplo acesso à informação.

Para tanto, o Projeto traz disposições visando regulamentar a transparência das doações, bem como o seu destino, de modo a possibilitar que o cidadão tenha fácil acesso aos dados. Assim, entendendo que a proposta atende aos ditames do interesse público para assegurar a transparência da gestão no que concerne às doações recebidas pela Prefeitura Municipal de Gurupi

Pelas razões expostas peço o apoio de todos os nobres dessa edilidade para aprovação do presente Projeto de Lei em decorrência de sua elevada importância.

É a Justificativa

Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, aos dezesseis dias do mês de maio de 2017.


Vereador **SARGENTO JENILSON**
PRTB-28